



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 184, DE 5 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE CREDENCIAMENTO 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA
- ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E DRENAGEM DA AV. BARRA E RUA DRº MIGUEL GOMES TANAJURA, LOCALIZADAS NO BAIRRO BARREIRO FUNDO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-P/2024 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 184, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre luto oficial no município de Érico Cardoso-BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, **ERALDO FÉLIX DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o triste falecimento de **JANDERSON SANTOS DOMINGUES**, amado filho desta terra, ocorrido em 04/08/2024;

CONSIDERANDO, a dor imensurável causada aos seus pais Jânio domingos Silva e Azeni Araújo Santos Domingues;

CONSIDERANDO, o grande carinho que seus coleguinhas, professores, amiguinhos, família e todos os seus conterrâneos nutriam por ele;

CONSIDERANDO, a consisaude que deixa no coração de todos os seus parentes, amigos, alunos e colegas de trabalho e toda a sociedade de Érico Cardoso;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Érico Cardoso, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do anjinho **JANDERSON SANTOS DOMINGUES**.

Parágrafo Único. Para fins deste Decreto:

I – Luto Oficial é a forma do município, expressando o sentimento dos munícipes, demonstrar o pesar e dor pela morte de alguém;

Art. 2º. Para o cumprimento deste Decreto, as repartições públicas municipais, assim compreendendo a Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, deverão hastear as bandeiras do Brasil, do estado da Bahia e deste município a meio mastro.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogando-se todas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 5 de agosto de 2024

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ATA DE CREDENCIAMENTO 002/2024**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2024, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso-BA, realizou-se a reunião para avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de Credenciamento 02/2024. Presentes o Agente de Contratação e o secretário de Saúde, todos abaixo subscritos, salientando-se que até a presente data se constatou as seguintes propostas para credenciar, a saber:

- **CENTRO MÉDICO JANAINA AZEVEDO LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 47.602.567/0001-00.

Com efeito, após análise da documentação, resulta habilitados os participantes deste credenciamento. Registra-se que se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo, o proponente será notificado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal para assinatura do respectivo contrato. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião.

Érico Cardoso - BA, 02 de agosto de 2024.


Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021


Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto nº 165/2024

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2024

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso -BA, através do Agente de Contratação e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso, o Sr. Jairton Carlos Oliveira Vieira, torna público, para Ciência dos interessados de acordo a Lei nº 14.133/2021, que nos autos deste procedimento de credenciamento, **fora habilitados** os participantes:

- **CENTRO MÉDICO JANAINA AZEVEDO LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 47.602.567/0001-00.

Conforme termos contidos no Edital de Credenciamento Público 02/2024.

Érico Cardoso - BA, 02 de agosto de 2024.



Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ATO DE RATIFICAÇÃO
CRENCIAMENTO PÚBLICO 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, o ato de Credenciamento, para contratação:

- **CENTRO MÉDICO JANAINA AZEVEDO LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 47.602.567/0001-00.

Érico Cardoso - BA, 02 de agosto de 2024.



Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto nº 165/2024

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

O Prefeito Municipal de Érico Cardoso – Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação no atendimento do objeto do Processo de Credenciamento nº 002/2024, conforme dados abaixo descritos:

- **CENTRO MÉDICO JANAINA AZEVEDO LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 47.602.567/0001-00.

Érico Cardoso - BA, 02 de agosto de 2024.

ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410
Assinado de forma digital por
ERALDO FELIX DA
SILVA:01983503410
Dados: 2024.08.02 11:01:26 -03'00'

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 011/2024 — PROCESSO N° 110/2024.

Data: 02/08/2024

Hora: 09:30h

Lei de Regência: Lei Federal 14.133/2021.

Tipo: MENOR PREÇO

Local: Auditório do Colégio Municipal Cleriston Andrade, situada na Rua Ademário Cardoso, 32 Centro. 46180-000, Érico Cardoso – BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E DRENAGEM DA AV. BARRA E RUA DR° MIGUEL GOMES TANAJURA, LOCALIZADAS NO BAIRRO BARREIRO FUNDO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA.

No dia, hora e local supramencionados, na presença do Agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto 165/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, edição do dia 10/05/2024, que ao final firmam a presente, realizou-se ato público para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos participantes da licitação em epígrafe, conforme processo administrativo n° 109/2024. Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi realizado o credenciamento, sendo verificado a presença das licitantes, representadas pelos signatários dos documentos de presença que passam a integrar a presente ata como se transcritos fossem; **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** representada por Marcos de Jesus Dias; **MASCARENHA EMP. LTDA** representada por Samuel de Oliveira Aguiar; **ZABELÊ CONSTRUÇÕES LTDA** representada por Robson Etienne Teixeira Ladeira; **CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** representada por Natanael da Silva cunha; **CONSTRUTORA VALE DA CHAPADA** representada por Hiago kayan silva oliveira, **BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA** representada por Manoel Andrade Nascimento, **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI** representada por Carlos Roberto Silva Pinho, **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI** representada por Roberto Márcio de Oliveira, **OCA ENGENHARIA LTDA** representada por Ilson Oliveira Ramos, **YEL SERVIÇOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** representada por Pagnocélio Silva Santos, **MALITHE EMPREENDIMENTOS LTDA** representada por Edson Santos Silva, **BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA** representada por Marcelo Pereira da Silva, e **JMGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** representada por Josezute Ramos Cardoso. As seguintes empresas protocolaram os envelopes antes do início da Sessão, **OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI LTDA**, **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**, e **MOURA COSNTRUÇÕES LTDA**.

1-DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 – DA PROPOSTA DE PREÇO

Em seguida foi efetuada a abertura dos envelopes 1 — PROPOSTAS DE PREÇOS e após análise, constatou-se a seguinte ordem de colocação:

CLASSIFICAÇÃO			
Nome		Preços	Classificação
MOURA CONSTRUÇÕES LTDA	11.372.846/0001-79	R\$ 217.804,73	1º
YEL SERVIÇOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	49.730.092/0001-54	R\$ 221.232,66	2º
BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	20.048.597/0001-51	R\$ 232.971,08	3º
ZABELE CONSTRUÇÕES LTDA	45.733.479/0001-03	R\$ 235.895,77	4º
CONSTRURAPIDO	26.681.853/0001-20	R\$ 238.940,01	5º
MASCARENHA	44.622.392/0001-04	R\$ 244.859,08	6º
OCA ENGENHARIA LTDA	20.590.596/0001-34	R\$ 247.022,19	7º
JMGA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	38.402.648/0001-67	R\$ 249.348,96	8º
CONSTRUTORA VALE DA CHAPADA LTDA	36.507.931/0001-28	R\$ 265.460,63	9º
CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI	36.507.931/0001-28	R\$ 268.804,79	10º
CARDOSO EMPREENDIMENTOS	10.406.992/0001-05	R\$ 286.039,90	11º
MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES	39.420.376/0001-90	R\$ 290.976,88	12º
MALITHE EMPREENDIMENTOS LTDA	51.798.504/0001-30	R\$ 294.946,96	13º
BAHIA GS	23.639.708/0001-92	R\$ 294.976,88	14º

Na abertura dos envelopes 01, relativos as Propostas de Preços, as empresas **OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI LTDA** e **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**, apresentaram as propostas relativas a outro processo licitatório.

7.1. A proposta de preço, apresentada no envelope n° 1, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter: **itens 7.1.3. ao 7.1.7.**

Por estes motivos as empresas foram desclassificadas.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





O agente de contratação passou para a análise do envelope 01 - Proposta de Preços da primeira colocada, oportunidade na qual a empresa YEL SERVIÇOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por meio de seu representante legal devidamente credenciado, o senhor Pagnocélio Silva Santos afirmou que o valor ofertado pela empresa MOURA CONSTRUÇÕES LTDA apresentou preço com percentual de desconto superior ao máximo exigido pela Lei 14.133/2021, em seu artigo 59, que é de 25% do valor orçado pela Administração, e apresenta Composição de Preços que não contempla todos os itens da planilha orçamentária.

Analisando os documentos do envelope 01, da primeira classificada, MOURA CONSTRUÇÕES LTDA, a equipe técnica verificou que na planilha orçamentária, as descrições dos itens 2.2.5 e 6.1 divergem do Edital. Na planilha de composição analítica, todas as Composições próprias estão divergentes do Edital, e nos itens 2.1.5 e 2.2.4, as composições atinentes ao quantitativo de mão-de-obra, materiais ou equipamentos, estão insuficientes, ferindo o item 11.12.6.3 do Edital, sendo que eventual retificação da proposta alteraria de forma substancial o valor global, o que é vedado. Assim fica a empresa licitante desclassificada. Suspende-se a sessão para o intervalo de almoço, e serão retomados os trabalhos as 14 horas. Vejamos:

11.12. Será DESCLASSIFICADA A PROPOSTA que:

11.12.6. Apresentar, na COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS:

11.12.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.12.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.12.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

O agente de contratação passou para a análise do envelope 01 - Proposta de Preços da segunda colocada. Analisando os documentos, a equipe técnica verificou que na planilha de composição de custos, o item 5.12 orçamentária, as descrições dos itens 2.2.5 e 6.1 divergem do Edital. Na planilha de composição analítica, todas as Composições próprias estão divergentes do Edital, e nos itens 2.1.5 e 2.2.4, as composições atinentes ao quantitativo de mão-de-obra, materiais ou equipamentos, estão insuficientes, ferindo o item 11.12.6.3 do Edital, sendo que eventual retificação da proposta alteraria de forma substancial o valor global, o que é vedado. Assim fica a empresa licitante desclassificada. Suspende-se a sessão para o intervalo de almoço, e serão retomados os trabalhos as 14 horas. Vejamos:

7.1.4. As PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, conforme modelos em ANEXO.

7.1.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

Oportunidade na qual a empresa OCA ENGENHARIA LTDA através do seu representante legal devidamente credenciado Ilson Oliveira Ramos questionou que a empresa YEL SERVIÇOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA é optante pelo SIMPLES NACIONAL e apresentou na sua Planilha de Encargos Sociais e BDI, valores incompatíveis com seu regime tributário, descumprindo exigências dos itens 7.1.5.2 até o item 7.1.5.6. do Edital. Tais erros tem sua desclassificação reforçada pelo item 11.12.6, no seu sub-item 11.12.6.1, o qual afirma que as propostas serão desclassificadas se apresentarem taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil. A empresa MALITHE EMPREENDIMENTOS LTDA, por meio de seu representante legal, o senhor Edson Santos Silva devidamente credenciado solicitou o envio das propostas de Preços das empresas classificadas por e-mail. O Agente suspendeu a seção para análise dos autos, e a data para nova sessão publicada no Diário Oficial do Município. Não havendo questionamentos pelos demais licitantes. Nada mais havendo, declara encerrada a sessão.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	GERFFESON DE PAULA BATISTA	
MEMBRO	ENOC OLIVEIRA SANTOS	
SECRETÁRIA	TATIANA TUNES SANTOS	

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-P/2024 - Processo Administrativo nº 002/2024, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: **CENTRO MÉDICO JANAINA AZEVEDO LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 47.602.567/0001-00, representada neste ato por Janaina Azevedo Pereira, residente no Povoado de Alcântara, s/n, Zona Rural, Érico Cardoso/BA, Cep. 46.180-000. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso, estado da Bahia, a serem ofertados aos usuários do sistema de saúde da rede pública municipal.** Valor da Contratação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) amortizável mensalmente, podendo ser menor conforme justificativa dos serviços prestados em nota. Data da Assinatura: 02 de agosto de 2024. Vigência: Até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ÓRGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇ.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID. /PROJ.	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
ATIVID. /PROJ.	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ATIVID. /PROJ.	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	2045390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5065-EEA0-27FD-2347-041B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5065-EEA0-27FD-2347-041B



Hash do Documento

84d6784889b6618bc79b8f65712ad2903f4106db0c43770550f0bf6912687081

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/08/2024 16:16 UTC-03:00